



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 07/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2019

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, por seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do **PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2019**, VISANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia **26 de agosto de 2019, às 13h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

1 DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Municipal ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

4.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO
LICITANTE: _____
CNPJ:

5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE: _____
CNPJ:

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).

6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

a) Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao departamento de Compras/Licitações.

6.2 A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou Pendrive, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica **download.betha.com.br**

6.2.1 Instrução para baixar o programa e abrir o pendrive

* Acesse a página eletrônica **download.betha.com.br**

* Clique no link: **Compras Auto Cotação**;

* Baixar a versão 2.024 ou superior;

*Clique no link: **completo.exe**

*Clique na tecla: **Executar** avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

6.3 O conteúdo do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser composto de:

6.3.1 CD ou Pendrive único e a planilha eletrônica onde deverão estar expostos os preços cotados pelo fornecedor;

6.3.2. O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos e as declarações:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição da marca do produto, unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

d) Local, data, assinatura e identificação do signatário.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.5 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) Apresentar a AFE - Autorização de funcionamento da empresa, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;

c) Apresentar Alvará Sanitário Municipal ou Estadual – emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual;

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Secretário Municipal de Saúde de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- b) A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em até 05 dias após emissão da Autorização de fornecimento.
- c) Os medicamentos deverão ser fornecidos com data de validade igual ou superior a 02 (dois) anos após a data de entrega.
- d) A empresa licitante vencedora deverá entregar os medicamentos quando solicitados nas dependências do Posto de Saúde Central, respeitando o prazo de entrega.
- e) O transporte para entrega dos medicamentos, quando solicitado fica a encargo da empresa licitante vencedora do certame.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30(trinta) dias após o recebimento das mercadorias.

12 DAS PENALIDADES.

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

14 PRAZO

13.1 A presente licitação vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

15 DO RECURSO.

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Secretário Municipal de Saúde homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.6 Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, fax ou correio.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Secretário Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

16.6 A gestão do contrato fica sob responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde

16.7 A fiscalização do contrato fica sob responsabilidade do Diretor de Compras, Contratos e Licitações.

16.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.10 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

16.11 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br

16.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos Itens;

Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;

Major Gercino/SC, 08 de agosto de 2019.

MARCOS MARCELINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

ANEXO I

Só MPEs	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo / Ano:	7 / 2019	Licitação:	7/2019- PR				
1	01-13-0004	Aciclovir 200mg Comprimido		CPR	2.000,000	0,4800	960,00
2	01-13-0003	Aciclovir 50mg/g creme, bisnaga 10g		BISN	200,000	3,9400	788,00
3	01-13-0005	Acido Acetilsalicilico (100 mg)		CPR	60.000,000	0,0380	2.280,00
4	01-13-0006	Acido Fólico (5mg)		CPR	15.000,000	0,0660	990,00
5	01-13-0841	Adrenalina 1mg/ml 1ml ampola		AMP	200,000	3,2300	646,00
6	02-10-6619	AGUA DESTILADA 10ML		AMP	5.000,000	0,2380	1.190,00
7	01-13-0010	Albendazol 400mg		CPR	500,000	0,6580	329,00
8	01-13-0011	Albendazol Frasco 40mg/ml suspensão oral 10ml		FR	500,000	1,8000	900,00
9	01-13-0012	Alendronato de Sódio 70mg		CPR	1.000,000	0,3950	395,00
10	01-13-0014	Alopurinol (100mg)		CPR	2.000,000	0,1430	286,00
11	02-10-6690	Alopurinol (300mg)		CPR	5.000,000	0,3370	1.685,00
12	01-13-0707	Ambroxol, Cloridrato (3mg/ml suspensão oral)		FR	500,000	2,7200	1.360,00
13	01-13-0018	Ambroxol, cloridrato (6mg/ml) suspensão oral		FR	500,000	2,7200	1.360,00
14	02-10-5999	Aminofilina 100mg (fb)		CPR	1.000,000	0,1280	128,00
15	02-10-6000	Aminofilina 24mg/ml		AMP	100,000	1,3340	133,40
16	01-13-0022	Amiodarona , Cloridrato (200mg)		CPR	5.000,000	0,9500	4.750,00
17	01-13-0708	Amiodarona, Cloridrato (50mg/ml)		AMP	100,000	3,1400	314,00
18	01-13-0024	Amoxicilina (500mg)		CPR	10.000,000	0,2700	2.700,00
19	01-13-0026	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (50mg/ml+12,5mg)		FR	500,000	34,5000	17.250,00
20	01-13-0027	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comprimido 500mg+125mg		CPR	5.000,000	1,5890	7.945,00
21	02-10-6003	Amoxicilina 50mg/ml susp oral - 60ml		FR	1.000,000	6,7800	6.780,00
22	01-13-0028	Anlodipino, besilato 10mg		CPR	5.000,000	0,1160	580,00
23	01-13-0029	Anlodipino, besilato 5mg		CPR	20.000,000	0,0360	720,00
24	01-13-0031	Atenolol 25mg / comprimido		CPR	10.000,000	0,0600	600,00
25	01-13-0030	Atenolol 50mg		CPR	15.000,000	0,0700	1.050,00
26	01-13-0710	Atropina 0,25mg/ml 1ml ampola		AMP	100,000	0,5000	50,00
27	01-13-0032	Azitromicina 40mg/ml		FR	500,000	10,3400	5.170,00
28	02-10-6663	Azitromicina 500mg comprimido		CPR	5.000,000	1,1760	5.880,00
29	01-13-0036	Benzilpenicilina benzatina (1.200.000)UI pó para susp. inj.		AMP	100,000	12,4000	1.240,00
30	01-13-0037	benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para susp. inj.		AMP	100,000	10,6000	1.060,00
31	01-13-0846	Betametasona, acetato de + fosfato dissodico de betametasona		AMP	200,000	14,8000	2.960,00
32	01-13-0845	Budesonida 100mcg aerossol nasal (equivalente a 64 mcg)		FR	100,000	62,3200	6.232,00
33	01-13-0048	Butilbrometo de Escopolamina + Dipiroma 4mg/ml + 500mg/ml in		AMP	300,000	2,1000	630,00
34	02-10-6021	Butilbrometo de Escopolamina 10mg		CPR	10.000,000	0,8500	8.500,00
35	01-13-0045	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml solução oral		FR	500,000	11,0000	5.500,00
36	02-10-6022	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml inj 01ml		AMP	100,000	1,7670	176,70
37	01-13-0051	Captopril 25mg		CPR	10.000,000	0,0500	500,00
38	02-16-0116	Carbonato de calcio + Colecalciferol 500mg de cálcio + 400UI		CPR	10.000,000	0,2080	2.080,00
39	02-10-6588	Carbonato de calcio 1.250mg equivalente a 500mg de calcio		CPR	1.000,000	0,1660	166,00
40	01-13-0057	Carvedilol 12,5mg		CPR	15.000,000	0,1500	2.250,00
41	01-13-0059	Carvedilol 3,125mg		CPR	5.000,000	0,1200	600,00
42	01-13-0058	Carvedilol 6,25mg		CPR	10.000,000	0,1300	1.300,00
43	01-13-0061	Cefalexina 500mg		CPR	10.000,000	0,6800	6.800,00



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

44	02-10-6004	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral	FR	500,000	8,3460	4.173,00
45	02-10-6550	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	FR	200,000	14,0000	2.800,00
46	01-13-0844	Cetoconazol 2% XAMPU - 100ml	FR	100,000	7,7400	774,00
47	01-13-0843	Cetoprofeno 100mg IV ampola	AMP	100,000	5,8310	583,10
48	01-13-0066	Cetoprofeno 50mg/ml IM	AMP	100,000	2,3000	230,00
49	01-13-0721	Cilostazol (100mg)/ comprimido	CPR	5.000,000	0,8600	4.300,00
50	02-10-6406	Cilostazol 50mg	CPR	5.000,000	0,7000	3.500,00
51	01-13-0068	Cinarizina 75mg comprimido	CPR	10.000,000	0,1840	1.840,00
52	01-13-0069	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	CPR	5.000,000	0,3970	1.985,00
53	01-13-0074	Clopitrogeol 75mg	CPR	15.000,000	0,5660	8.490,00
54	02-10-3040	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	FR	600,000	1,2000	720,00
55	01-13-0822	Colagenase pomada com cloranfenicol	BISN	100,000	27,0000	2.700,00
56	01-13-0078	Colagenase pomada sem cloranfenicol	BISN	100,000	27,0000	2.700,00
57	02-10-6725	Dexametasona 0,1% creme	BISN	1.000,000	1,9800	1.980,00
58	02-10-6806	Dexametasona 1mg/ml - solução oftálmica	FR	100,000	11,6600	1.166,00
59	02-10-6724	Dexametasona 4mg	CPR	500,000	0,2680	134,00
60	01-13-0850	Dexametasona, Fosfato dissódico de 4mg/ml ampola	AMP	300,000	0,8030	240,90
61	01-13-0084	Dexclorfeniramina, Maleato (2mg)	CPR	3.000,000	0,1180	354,00
62	01-13-0083	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml	FR	300,000	1,7000	510,00
63	01-13-0087	Diclofenaco Dietilamonia 11,4mg/g (gel)	BISN	1.000,000	5,2000	5.200,00
64	01-13-0725	Diclofenaco sódico (25mg/ml IM)	AMP	500,000	0,9000	450,00
65	01-13-0090	Digoxina 0,25mg	CPR	2.000,000	0,1000	200,00
66	01-13-0824	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg gotas	FR	200,000	5,3600	1.072,00
67	01-13-0825	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml	AMP	100,000	2,2000	220,00
68	01-13-0093	Dipirona 500mg.	CPR	15.000,000	0,1230	1.845,00
69	01-13-0727	Dipirona sódica (500mg/ml ampola 2ml)	AMP	1.000,000	0,7200	720,00
70	01-13-0094	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral 10ml	FR	500,000	1,2000	600,00
71	01-13-0728	Dopamina, Cloridrato (5mg/ml solução injetável) 10ml	AMP	100,000	2,5600	256,00
72	01-13-0729	Doxazosina, Mesilato (2mg)/ comprimido	CPR	20.000,000	0,5680	11.360,00
73	01-13-0849	Doxiciclina, Cloridrato 100mg comprimido revestido	CPR	1.000,000	0,2500	250,00
74	01-13-0098	Enalapril, maleato 10mg	CPR	50.000,000	0,0880	4.400,00
75	01-13-0097	Enalapril,maleato 20mg	CPR	15.000,000	0,1120	1.680,00
76	01-13-0099	Eritromicina, estolato 500mg	CPR	1.000,000	1,2000	1.200,00
77	02-10-1109	Eritromicina, Estolato 50mg/ml suspensão oral 60ml	FR	100,000	8,0000	800,00
78	01-13-0101	Espironolactona 25mg	CPR	7.000,000	0,2450	1.715,00
79	01-13-0848	Estriol creme vaginal 1mg/ml	BISN	100,000	25,0000	2.500,00
80	01-13-0113	Fenoterol, bromidrato de 5mg/ml inalante 20ml	FR	500,000	6,0400	3.020,00
81	02-10-3643	Finasterida 5mg	CPR	10.000,000	0,7400	7.400,00
82	02-10-6543	Fluconazol 150mg comprimido	CPR	1.000,000	0,6800	680,00
83	01-13-0116	Furosemida 40mg	CPR	25.000,000	0,0620	1.550,00
84	02-10-6633	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ml AMPOLA	AMP	100,000	0,7900	79,00
85	01-13-0847	Gentamicina, sulfato 5mg/ml solução oftálmica 5ML	FR	100,000	15,1200	1.512,00
86	02-10-6016	Glibenclamida 05mg	CPR	20.000,000	0,0440	880,00
87	01-13-0119	Gliclazida 30mg	CPR	20.000,000	0,1920	3.840,00
88	01-13-0852	Glicose 25% ampola 10ml	AMP	200,000	0,3380	67,60
89	01-09-0501	Glicose 50% ampola de 10ml	AMP	200,000	0,3400	68,00
90	02-10-5007	Glimepirida 2mg	CPR	10.000,000	0,1300	1.300,00
91	01-13-0734	Heparina sódica (5000 U/0,25ml) injetável	AMP	100,000	10,0000	1.000,00
92	01-13-0123	Hidralazina, 25mg	CPR	1.000,000	0,7000	700,00
93	01-13-0124	Hidroclorotizida (25mg)	CPR	50.000,000	0,0240	1.200,00
94	01-13-0735	Hidrocortisona, Acetato de 10mg/g 1% creme	BISN	100,000	10,3000	1.030,00
95	01-13-0125	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg	AMP	100,000	3,6190	361,90
96	01-13-0126	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de alumínio suspensão oral	FR	500,000	3,5000	1.750,00
97	01-13-0851	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	FR	500,000	1,8000	900,00
98	01-13-0129	Ibuprofeno comprimido 600mg	CPR	10.000,000	0,3970	3.970,00
99	01-13-0134	lpratrópio, Brometo	FR	300,000	2,0000	600,00
100	01-13-0135	Isossorbida dinitrato 5mg	CPR	1.000,000	0,7090	709,00
101	01-13-0136	Isossorbida, mononitrato comprimido 20mg	CPR	3.000,000	0,2400	720,00



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

102	01-13-0137	Itraconazol 100mg	CPR	500,000	0,1600	80,00
103	02-10-3945	Ivermectina 6mg	CPR	1.000,000	0,4000	400,00
104	01-13-0138	Lactulose 667mg/ml xarope	FR	300,000	9,7500	2.925,00
105	01-13-0139	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg	CPR	1.000,000	1,6000	1.600,00
106	02-10-6716	Levodopa + Benserazida 200mg/50mg	CPR	1.000,000	3,8000	3.800,00
107	02-10-6608	Levofloxacino (500mg)	CPR	500,000	1,1450	572,50
108	01-13-0144	Levotiroxina de sódio 100mcg	CPR	7.500,000	0,3230	2.422,50
109	01-13-0146	Levotiroxina de sódio 25mcg	CPR	10.000,000	0,3160	3.160,00
110	01-13-0145	Levotiroxina de sódio 50mcg	CPR	10.000,000	0,3500	3.500,00
111	01-09-0453	Lidocaína, Cloridrato de 2% sem vasodila, solução inj. 20ml	AMP	100,000	4,4200	442,00
112	02-10-6007	Lidocaina, Cloridrato de 2% gel 30gr	BISN	500,000	4,4000	2.200,00
113	01-13-0151	Loratadina 10mg	CPR	5.000,000	1,0350	5.175,00
114	02-10-6695	Loratadina 1mg/ml suspensão oral	FR	300,000	5,8000	1.740,00
115	01-13-0153	Losartana potássico 50mg	CPR	65.000,000	0,1270	8.255,00
116	01-13-0154	Mebendazol 100mg	CPR	1.000,000	0,1000	100,00
117	02-10-6674	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral	FR	100,000	2,0000	200,00
118	01-13-0158	Metformina, cloridrato 500mg	CPR	30.000,000	0,1410	4.230,00
119	01-13-0159	Metformina, cloridrato 850mg	CPR	50.000,000	0,1260	6.300,00
120	02-10-5967	Metildopa 250mg (fb)	CPR	10.000,000	0,8000	8.000,00
121	02-10-5969	Metoclopramida, Cloridrato 04mg/ml solução oral - 10ml	FR	300,000	1,1800	354,00
122	02-10-1121	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/ml solução injetável 1ml	AMP	300,000	0,6200	186,00
123	01-13-0163	Metoclopramida, cloridrato comprimido 10mg	CPR	5.000,000	0,1700	850,00
124	01-13-0167	Metoprolol, succinato 100mg	CPR	2.000,000	2,2310	4.462,00
125	01-13-0165	Metoprolol, succinato 25mg	CPR	4.000,000	0,7410	2.964,00
126	01-13-0166	Metoprolol, succinato 50mg	CPR	6.000,000	1,3620	8.172,00
127	02-10-1124	Metronidazol (100mg gel vaginal)	BISN	300,000	6,0000	1.800,00
128	02-10-5970	Metronidazol 250mg (fb)	CPR	1.000,000	0,1860	186,00
129	02-10-6675	Metronidazol, Benzolil 40mg/ml suspensão oral	FR	100,000	5,0000	500,00
130	02-10-7124	Miconazol, Nitrato 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	BISN	100,000	11,7800	1.178,00
131	01-13-0170	Miconazol, nitrato bisnaga 20mg/g creme dermatologico	BISN	500,000	3,1000	1.550,00
132	02-10-5973	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250U/g pomada	BISN	1.000,000	2,6000	2.600,00
133	01-13-0175	Nifedipino 20mg	CPR	1.000,000	0,2120	212,00
134	01-13-0176	Nimesulida 50mg/ml solução oral	FR	500,000	3,0600	1.530,00
135	02-10-5996	Nimesulida 100 mg	CPR	15.000,000	0,1000	1.500,00
136	02-10-5976	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral	FR	200,000	5,2400	1.048,00
137	01-13-0180	Nitrofurantoina 100mg cápsula	cap.	10.000,000	0,4570	4.570,00
138	01-13-0188	Óleo mineral	FR	100,000	3,2000	320,00
139	02-10-6002	Omeprazol 20mg	cap.	60.000,000	0,1040	6.240,00
140	01-13-0853	Ondansetrona 2mg/ml 2ml ampola	AMP	100,000	1,9600	196,00
141	01-13-0854	Ondansetrona, Cloridrato de 4mg comprimido	CPR	1.000,000	4,3800	4.380,00
142	02-16-0115	Oxitocina 5UI 1ml	AMP	100,000	1,8550	185,50
143	02-10-5977	Paracetamol 200mg 10 ml gotas	FR	300,000	1,1000	330,00
144	01-13-0193	Paracetamol 500mg	CPR	20.000,000	0,0640	1.280,00
145	01-13-0196	Pasta d'água	FR	300,000	8,3400	2.502,00
146	01-13-0197	Permanganato de potássio 100mg	CPR	500,000	0,1600	80,00
147	01-13-0200	Permetrina Loção 50mg/g (5%)	FR	200,000	3,9800	796,00
148	01-13-0202	Polivitaminico e Poliminerais	CPR	20.000,000	0,1600	3.200,00
149	01-13-0870	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 4,02 mg/ml	UN	300,000	5,4000	1.620,00
150	01-13-0204	Prednisona (20mg)	CPR	10.000,000	0,2600	2.600,00
151	01-13-0205	Prednisona comprimido 5mg	CPR	1.000,000	0,1200	120,00
152	01-13-0207	Prometazina, cloridrato comprimido 25mg	CPR	2.000,000	0,1200	240,00
153	01-13-0855	Propafenona, Cloridrato de 300mg	CPR	500,000	0,6740	337,00
154	01-13-0208	Propranolol, cloridrato comprimido 40mg	CPR	7.000,000	0,1270	889,00



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

155	01-13-0209	Ranitidina, cloridrato 150mg	CPR	15.000,000	0,2120	3.180,00
156	02-10-3412	Ranitidina, Cloridrato de 25mg/ml injetavel	AMP	100,000	0,7200	72,00
157	02-10-6415	Sais de reidratação oral	UN	1.000,000	1,6710	1.671,00
158	01-13-0856	Salbutamol 0,4mg/ml xarope frasco 100ml	FR	100,000	1,9600	196,00
159	01-13-0857	Salbutamol, Sulfato 100mcg aerossol frasco 200 doses	FR	300,000	12,6000	3.780,00
160	01-13-0213	Secnidazol 1000mg comprimido	CPR	1.000,000	0,8200	820,00
161	01-13-0215	Simeticona 40mg	CPR	1.000,000	0,2000	200,00
162	01-13-0216	Simeticona frasco 75mg/ml	FR	300,000	1,2000	360,00
163	02-10-5989	Sinvastatina 20mg	CPR	65.000,000	0,1200	7.800,00
164	02-10-5990	Sinvastatina 40mg	CPR	20.000,000	0,2400	4.800,00
165	01-13-0858	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme 30g	BISN	300,000	6,1600	1.848,00
166	01-13-0222	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	CPR	2.000,000	0,1890	378,00
167	02-10-6670	Sulfametoxazol+trimetoprima (400mg /ml+ 8/mg) suspensão oral	FR	300,000	1,7250	517,50
168	02-10-1137	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral	FR	300,000	1,4000	420,00
169	02-10-5982	Sulfato Ferroso 40mg (109mg)	CPR	20.000,000	0,0560	1.120,00
170	02-10-5028	Timolol, Maleato solução oftalmica esteril 0,5%	FR	100,000	1,8000	180,00
171	02-10-6404	Varfarina sódica (5mg)	CPR	5.000,000	0,2670	1.335,00
172	01-13-0238	Vitamina Complexo B	CPR	10.000,000	0,0540	540,00
173	01-13-0237	Vitamina Complexo B 3mg/ml solução oral	FR	300,000	3,2000	960,00
174	02-18-0017	Xarope de guaco 0,1ml/ml frasco com 120ml	FR	300,000	3,0710	921,30
175	02-10-6728	CICLOBENZAPINA 5MG	CPR	10.000,000	0,3000	3.000,00
176	01-13-0080	Dexametasona elixir 0,1 ml	FR	200,000	2,3400	468,00
177	01-13-0726	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	CPR	10.000,000	0,5800	5.800,00
178	01-13-0871	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500MG	UN	100,000	7,4200	742,00
179	01-13-0872	CARMELOSE SÓDICA COLÍRIO 5mg/ml	FR	100,000	14,0000	1.400,00
180	01-13-0873	HIDROXIQUINOLINA 0,4mg/ml + TROLAMINA 140 mg/ml	FR	100,000	9,9100	991,00
181	01-13-0874	MUPIROCINA DERMATOLÓGICA 20mg/ml	FR	100,000	17,9200	1.792,00
182	01-13-0875	PASSIFLORA INCARNATA 260 mg	CPR	10.000,000	1,0200	10.200,00
183	01-13-0876	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg/ml INJETÁVEL 2ml	AMP	100,000	2,9000	290,00
184	01-13-0877	VITAMIDA "D3" GOTAS - 200 UVGOTA 20ml (colecalciferol)	FR	300,000	6,2000	1.860,00
TOTAL DO PROCESSO:						385.920,90
TOTAL:						385.920,90



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade,de..... de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

ANEXO III

PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Fundo Municipal de saúde de Major Gercino, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.

Aos ----- (----) dias do mês de ----- do ano de 2019 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 02/2019, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.**

EMPRESA (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representa legal, o senhor....., CPF nº....., VENCEDORA DOS ITENS.....

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO** a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

a) Numero da Ata;



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Condições de Pagamento;
- e) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em até 05 dias após emissão da Autorização de fornecimento.

6.2 Os medicamentos deverão ser fornecidos com data de validade igual ou superior a 02 (dois) anos após a data de entrega.

6.3 A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos quando solicitados nas dependências do Posto de Saúde Central, respeitando o prazo de entrega.

6.4 O transporte para entrega dos medicamentos, quando solicitado fica a encargo da empresa vencedora do certame.

6.5 Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer encargos incidentes, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que vierem a dar causa.

6.6 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.7 O Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.8 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.9 Como condição de fornecimento dos produtos, os fornecedor (es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

6.10 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.11 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

EMPRESA CONTRATADA